Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Rosto							
01 Número de Ident	ificação Fiscal						
Número de Identificação Fiscal	538255013						
Prazo da declaração	1						
02 Período a que respeita a declaração							
Ano 2019 Mensal	ou Trimestral 12T						
03 Serviço de Finanças Competente							
Localização da Sede	1						
04 Anexos En	ntregues						
	Continente Açores Madeira						
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08							
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)							
04-A Declarações R	Recanitulativas						
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaraç	cao recapitulativa						
05 Inexistência de	e operações						
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações	passivas nem activas que devam constar do						
quadro 06, assinale neste quadro e passe já ao quadro 20							
Neste caso preencha o quadro 20							
06 Apuramento do imposto respeitante ao	período a que a declaração se refere						
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos ca	mpos 1, 5, 3 ou 9)						
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto							
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA							
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a)	e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA						
Base Tributável	Imposto a favor do Estado						
Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados e							
- À taxa reduzida	1 € 277.172,50 2 € 16.630,35						
- À taxa intermédia	5 € 6 €						
- À taxa normal	3 € 355,22 4 € 81,70						
- Isentas ou não tributadas	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 € 146.250,00						
Operações que conferem direito à dedução	8 €						
Operações que não conferem direito a dedução	9						

		€			
2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €			11	€
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12	€	:	13	3 €
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14	€	:		
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15	€	:		
3. Prestações de serviços efectuadas por Sujeitos Passivos de outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante	16	€		17	7 €
4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA)	18	€		19	() €
- Mais Detalhe					
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18)	90 €		423.777,72		
5. Imposto dedutível	lm	pos	sto a favor do Suj. Passivo		
Imobilizado	20	€	49.308,84		
Existências					
- À taxa reduzida	21	€	15,27	I	
- À taxa intermédia	23	€	71,02	I	
- À taxa normal	22	€	630,16		
Outros bens e serviços	24	€			
Total dos campos 20 a 24	€		50.025,29		
6. Regularizações mensais/trimestrais e anuais	40	€	(41	. €
7. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61	€			
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65	€	:	66	3 €
9. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67	€		68	3 €
Total dos campos 65 e 67	€		0,00		
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 67)	91 €		50.025,29		
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €		16.712,05		
Imposto a entregar ao Estado	93 €		0,00		
Crédito de imposto a recuperar	94 €		33.313,24		
Solicito o reembolso	95	€			
Excesso a reportar	96	€			
06-A Desenvolvime	nto do	qua	adro 06		
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade d tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)				evido	o (Valores das bases
Efectuadas por entidades residentes em países					
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)					€
- Ou territórios terceiros			98	€	
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da r tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	egra d	le ir	nversão do sujeito pa	ssiv	o (Valores das bases
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)				99	€

- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	101 €							
- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 €							
- Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	105 €							
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	2 do artigo 4º do CIVA (Valores das							
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	103 €							
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das base campos 1, 5, 3 e 9)	es tributáveis, incluídos nos							
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €							
Soma do quadro 06-A (97++105)	106 € 0,00							
Ónus do Processo								
Sujeito Passivo								
Serviços								
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas								
NIF do Técnico Oficial de Contas	10220255							